

Lei n° 342 de 29 de Junho de 1941

1º Aprova o loteamento "Gardim Cuiabá" de propriedade do Sr. Dr. Eli Medesto Russo situado nos limites da zona urbana desta, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra do Garças - Mt., faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Gardim Cuiabá" de propriedade do Sr. Dr. Eli Medesto Russo, localizado do lado direito do loteamento Bela Vista, dentro da zona urbana desta Cidade.

Art. 2º - A área contém 7 quadras, sendo que a de n° 5 deverá ser reservada para jardim contendo as restantes um total de 81 lotes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 29 de Junho de 1941.

José Xavieir da Costa
Prefeito Municipal